



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 16/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 25 de janeiro de 2023

Define feriados e dias de ponto facultativo no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria do Ministério da Economia nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 245, S.1, P. 96, em 29/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2023 no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V. 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 9 de junho, recesso (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 8 de setembro, recesso (ponto facultativo);
- XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII. 13 de outubro, recesso (ponto facultativo);
- XIV. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV. 3 de novembro, recesso (ponto facultativo);
- XVI. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVIII. 26 a 29 de dezembro, recesso coletivo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Nas datas de ponto facultativo, caberá às chefias e responsáveis de cada unidade preservar o funcionamento dos serviços essenciais, ações e prazos afetos às respectivas áreas e ao CFMV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV**, em 25/01/2023 12:50:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101871

Código de Autenticação: ca5e247388



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200037